



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

### LEI N.º 3.590, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, que Dispõe sobre o Parcelamento, Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo Urbano no Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o §3º no art. 88 da Lei 3.446, de 16 de setembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 88 (...)

§3º Fica ressalvada que a vedação constante do inciso XV deste artigo não abrange as áreas urbana e de expansão, assim definidas em lei municipal antes da publicação do Decreto nº 45.509, de 26 de novembro de 2010 – alterado pelo Decreto nº 46.588, de 29 de agosto de 2014 – relativamente ao Parque Estadual da Serra do Sobrado e Decreto nº 46.317, de 23 de setembro de 2013, relativamente ao Refúgio de Vida Silvestre Estadual Serra das Aroeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 17 de dezembro de 2020.

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO